CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 189/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR SUICA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que promova a igualdade do benefício " Domingo é meia à universalidade de todos usuários do sistema de transporte publico da Cidade de Salvador, seja qual for a forma de pagamento da tarifa, em espécie ou através do Smart Card."

PARECER

Apesar da excepcionalidade do Programa de alto alcance social e implantado após os estudos e avaliações de custeio para se manter as tarifas sem reajuste. Mesmo considerando que a matéria é regulamentada por legislação especifica, cujos decretos, original e alterações estão anexados a presente, por iniciativa da Coordenação de Comissões, entende este Relator que o PIN é legal, por não ter força de Lei.

PELA APROVAÇÃO, é o Parecer.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

- SUBSCREVERAM O PARECER OS EDIS: KIKI BISPO, ERON VASCONCELOS E LEO PRATES.